



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**  
**AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N° 005/2022**

De 22 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

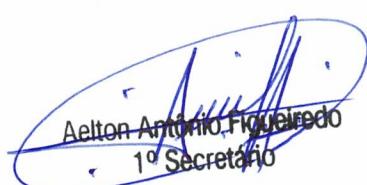
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 640.014,98 (seiscentos e quarenta mil, quatorze reais e noventa e oito centavos), suplementando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.361.0219.10023	Construção de Escolas Estaduais	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	640.014,98

**Art. 2º** Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.5.750.000.000 – Outras Transf. Estado Educação - Exercício Anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
Aelton Antônio Figueiredo  
1º Secretário

  
Elizeu Francisco de Oliveira  
Presidente